



EDITAL

ANTÓNIO VELEZ GOMES, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no artigo 9º nº. 2 do Código da Estrada , aprovado pela Lei nº. 72/2013, de 3 de Setembro, que foi autorizado, em 10 de Agosto de 2022, o condicionamento de trânsito, nos dias 11 a 16 de Agosto de 2022, no âmbito da realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Vila Velha, que terão lugar na freguesia e concelho de Fronteira.

Assim, será efectuado o seguinte condicionamento:

1. Circulação

1.1 – Proibição de Circulação:

A) Proibição de circulação (corte total), entre as 6:00 do dia 11 de Agosto e as 16:00H do dia 16 de Agosto de 2022 na Avenida da República em toda a sua extensão (desde o entroncamento com as Ruas de São Miguel e D. Lucas de Portugal até ao entroncamento com as Ruas Dr. João Porto e de Avis).

B) Proibição de circulação na Rua da Lagoa a partir das 16:00 H do dia 12 de Agosto e até às 2 da madrugada do 15 de Agosto de 2022

C) Proibição da circulação entre as 14:00H do dia 10 de Agosto e as 16:00H do dia 16 de Agosto de 2022, no Largo Marechal Carmona e respetivos acessos pela Rua de Avis e Avenida da República, subordinado às atividades estritamente necessárias à preparação, montagem, realização e desmontagem das atividades relacionadas com as Festas em honra de Nossa Sra. Da Vila Velha, traduzido na interdição parcial e ocasional de circulação a veículos

2. Estacionamento.

Proibição de paragem e estacionamento de viaturas entre as **15:00H do dia 10 de Agosto e as 16:00H do dia 16 de Agosto de 2022** no elenco de ruas referidas em 1.1, sem prejuízo dos demais locais identificados na sinalização vertical definitiva, sempre que a realização de tais manobras obstem à preparação, montagem, realização e

desmontagem das actividades relacionadas com as Festas em Honra de Nossa Senhora da Vila Velha.

3. Excepções.

- a) Ficam sem efeito quaisquer prescrições e proibições constantes do presente Edital em casos de emergência médica, segurança pública e protecção civil, relativamente a quaisquer veículos;
- b) É admitida a circulação de veículos para cargas e descargas de participantes em actividades relacionadas com as festividades e com o abastecimento a estabelecimentos integrados no comércio local.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Fronteira, 10 de Agosto de 2022

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Fronteira,



António Velez Gomes